



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, para fornecimento de 10 inscrições no CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, realizado na cidade de Olinda, conforme especificações contidas nesse termo de referência.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 10 (dez) inscrições para o **CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS**, organizado pela empresa **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, a ser realizado na cidade de Olinda/PE. O evento em referência é de relevância nacional e reúne especialistas renomados nas áreas de gestão pública, legislação, políticas públicas e administração governamental, proporcionando atualização normativa, troca de experiências e capacitação técnica dos agentes públicos participantes.

2.2. A participação no congresso se mostra essencial para o aprimoramento profissional dos vereadores e agentes políticos do Município, em especial no que se refere à adoção de boas práticas na administração pública, fortalecimento da governança e cumprimento dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, a capacitação obtida durante o evento contribuirá diretamente para a melhoria dos processos internos, tomada de decisões mais embasadas e maior eficiência na gestão pública local.

2.3. Considerando que a **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO** é a empresa organizadora oficial do evento, detendo exclusividade na comercialização das inscrições, e diante da impossibilidade de substituição do fornecedor sem prejuízo do interesse público, a contratação direta mostra-se justificada, em atendimento ao disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços técnicos ou fornecimentos de natureza singular, prestados por fornecedor exclusivo.

2.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo o desenvolvimento e a capacitação contínua dos agentes públicos municipais, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à população.

3.0. DOS OBJETOS E DOS SERVIÇOS

Item	Nome	Preço unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Contratação direta de empresa UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO , para fornecimento de 10 inscrições no CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, realizado na cidade de Olinda	R\$ 700,00	10	Unidades	R\$ 7.000,00
Valor Global:					R\$ 7.000,00

3.1. O Valor Total do objeto é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

3.2. O preço estimado é baseado em contratações da mesma natureza, conforme acostado nos autos.

4.0. DA DOTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

4.1. Recursos do repasse constitucional do duodécimo, com a seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão de ordem dos serviços:

7.1.1. Início da assinatura do contrato. .

7.2. A vigência da contratação é imediata.

7.3. A execução do serviço dentro solicitado pelo gestor do contrato e nas condições estipuladas neste termo;

8.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando do Processo de Contratação Direta, estabelece as condições gerais para essa modalidade de contratação, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

8.2. Nesse contexto, iniciara-se a presente contratação com o Documento de Formalização de Demanda, para nesse estágio, elaborar-se este Termo de Referência, cujo conteúdo complementar os elementos que lastrearão a fase preparatória do Processo.

8.3. Na situação em comento, busca-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, aquisição de 10 (dez) inscrições no **CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS**, organizado pela empresa **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, a ser realizado na cidade de Olinda/PE, que acontecerá de 25/02/2026 à 28/02/2026.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos serviços juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

11.1. Dentre os requisitos obrigatórios para a presente contratação, destacam-se a existência de normas legais pertinentes acerca do assunto, bem como os benefícios advindos com a contratação para melhoria da qualidade do serviço público.

11.2 A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto aquisição de 10 (dez) inscrições no **CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS**, organizado pela empresa **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, a ser realizado na cidade de Olinda/PE, que acontecerá de 25/02/2026 à 28/02/2026.

envolvendo diversos temas, conforme programação abaixo descrita, além de ser realizado de modo presencial, na cidade de Olinda/PE, pela **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**:



11.3. Nota-se, pela programação do evento, que o corpo de palestrantes possui experiência na área, de modo que a participação dos Vereadores e Servidores agregará conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação e preparação do servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 156, da Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa Grande, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO LEITE

Diretor de Compras

Portaria 015/2026